

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI N.º 786 DE 13 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Porto Real – RJ, bem como a disponibilidade do produto nas secretarias das Unidades Escolares Municipais para as estudantes da rede de ensino de Porto Real-RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima Presidente

Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



